



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso

CGC 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1159 - CEP 87.528-000 - Fone/Fax: (044) 664-1187

LEI Nº 037/2005

PUBLICADO NO JORNAL
JMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

em 10 / Setembro / 2005

Seção N.º 7.500

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, e eu PREFEITO MUNICIPAL sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Alto Paraíso, para o exercício de 2005, um crédito adicional especial no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), mediante as seguintes providências:

0500 - SECRET. DE EDUC. CULTURA, ESPORTE E TURISMO
 0502 - Divisão de Esportes, Cultura e Turismo
 2781200071.002 - Conclusão do Ginásio de Esportes na Sede do Município
Fonte de Rec: 1602 - Op. de Crédito Conclusão do Ginásio Esportes
 4.4.90.51 - Obras e Instalações..... R\$- 290.000,00

0700 - SECRET. DE OBRAS, URB. E SERVIÇOS PÚBLICOS
 0701 - Divisão de Obras e Urbanismo
 1545100101.022 - Implantação do Plano Diretor
Fonte de Rec: 1603 - Op. de Crédito - Plano Diretor
 4.4.90.39 - Outros Serv. de Terceiros P. Jurídica R\$- 30.000,00

0700 - SECRET. DE OBRAS, URB. E SERVIÇOS PÚBLICOS
 0702 - Divisão de Serviços Rodoviários
 2678200111.023 - Adequação e Ampliação de Prédio para Instal. do Pátio Rodoviário Municipal
Fonte de Rec: 1604 - Op. de Crédito - Pátio Rodoviário Municipal
 4.4.90.51 - Obras e Instalações..... R\$- 180.000,00

TOTAL..... R\$- 500.000,00

Art. 2º - como recursos para abertura do crédito adicional especial de que trata a presente Lei, serão utilizados:

I - As receitas provenientes de Operações de crédito autorizadas por Lei específica.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário e esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 (NOVE) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2005.

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

*Revogado
Pela Lei nº 051/2005*